



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETO Nº 1.780, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de coordenadores para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Catalão/GO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município tendo em vista a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município, no art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, na Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral obrigatório que visa consolidar e manter atualizadas as informações de segurados e beneficiários (servidores ativos, aposentados e pensionistas) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Catalão;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 3º e inciso II do art. 9º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que prevê que “os municípios deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, bem como, deverão realizar o recenseamento previdenciário a cada 5 (cinco) anos”, fato este, de suma importância ao RPPS e ao município; e

CONSIDERANDO a relevância institucional do Censo Previdenciário como instrumento de gestão, controle e transparência previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como coordenadores do Censo Previdenciário Municipal, no âmbito do RPPS de Catalão:

I – **BRUNO BASTOS LOPO**, inscrito no CPF sob o nº 708.289.381-72, Coordenador responsável pelo **PREV CATALÃO**;

II – **ANGELA GOMES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 895.127.401-25 e **MICHELE APARECIDA AIRES**, inscrita no CPF sob o nº 716.602.591-34, Coordenadores responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

III – **KAREN DA ROCHA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 755.360.801-72, Coordenadora responsável pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – **LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 922.278.641-68, Coordenadora responsável pelo SAE;

V – **ANDRÉ JÚLIO DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 467.985.601-72, Coordenador responsável pelo Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura; e

VI – **DILSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 014.827.591-52, e **NAYAMA RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 732.285.831-04, Coordenadores responsáveis pela Câmara Municipal;

VII – **HÉLIO FERNANDES LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 275.356.491-49, Coordenador responsável pelo Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

VIII – **CLAITON CRISPIM PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 996.695.601-87, Coordenador responsável pelo SMTc;

IX – **JOÃO LUIZ GOMIDES MELO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 730.380.161-87, Coordenador responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

X – **HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA PEDRO**, inscrito no CPF sob o nº 908.707.781-53, Coordenador responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º São atribuições dos coordenadores designados:

I - acompanhar, supervisionar e apoiar todas as etapas de planejamento, execução, monitoramento e encerramento do Censo Previdenciário;

II - propor, organizar e acompanhar o cronograma de execução das atividades, bem como as estratégias de comunicação, mobilização e divulgação aos segurados abrangidos pelo Censo Previdenciário;

III - submeter ao Coordenador Geral, para deliberação conjunta, as demandas relacionadas à coleta, atualização, conferência, saneamento, consistência e validação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários dos segurados;

IV - articular e promover a integração entre os setores administrativos, técnicos e operacionais envolvidos, assegurando o fluxo adequado de informações e a cooperação institucional necessária à execução do Censo Previdenciário;

V - auxiliar o Coordenador Geral na elaboração de relatórios técnicos, gerenciais e conclusivos, contendo o andamento das atividades, as inconsistências identificadas, as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

providências adotadas e os resultados alcançados, encaminhando-os ao órgão gestor do RPPS, quando solicitado ou ao final dos trabalhos;

VI - zelar pela observância das normas legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis, especialmente quanto à proteção, confidencialidade, integridade e finalidade dos dados pessoais e funcionais tratados no âmbito do Censo Previdenciário;

VII - identificar, registrar e comunicar ao Coordenador Geral eventuais dificuldades operacionais, inconsistências relevantes, resistência ao comparecimento, necessidade de ajustes no cronograma ou outras situações que possam comprometer a efetividade do Censo Previdenciário;

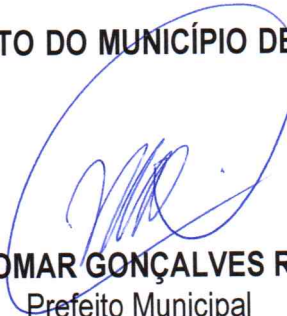
VIII - apoiar a adoção de medidas corretivas e preventivas destinadas ao saneamento de pendências cadastrais, funcionais e documentais verificadas durante a execução do Censo Previdenciário; e

IX - executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral, desde que relacionadas à organização, execução, controle e finalização do Censo Previdenciário.

Art. 3º A designação ora formalizada não implica em percepção de qualquer gratificação, adicional ou vantagem financeira, por tratar-se de atividade de alta relevância institucional, vinculada ao interesse público e à boa gestão previdenciária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, 03 DE JUNHO DE 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal